AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE XXXXX-UF

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, nascida em XX/XX/XXXX, natural de XXXXX/UF, filha de MÃE, portador da Célula de Identidade nº - SSP/UF e CPF nº , residente e domiciliada na ENDEREÇO, telefones: (com Whatsapp), e-mail: XXXXXX@XXXXX.com,, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, ajuizar a presente

AÇÃO DE GUARDA C/C REGULAMENTAÇÃO DE CONVIVÊNCIA

da filha menor **FULANO DE TAL**, NACIONALIDADE, menor impúbere, nascida em XX.XX.XXXX (com 02 anos e 5 meses de idade), estudante, CPF nº , filha de MÃE e PAI, natural de XXXXXX/UF; em face de **FULANO DE TAL**, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, nascida em XX/XX/XXXX, natural de XXXXX/UF, filha de MÃE, portador da Célula de Identidade nº - SSP/UF e CPF nº , residente e domiciliada na ENDEREÇO, telefones: (com Whatsapp), e-mail: XXXXXXX@XXXXX.com,, pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

I - DOS FATOS

A menor é filha do requerido, conforme Certidão de Nascimento, em anexo.

Os genitores viveram juntos por 4 anos, até janeiro de 2018, quando se separaram de fato.

O requerido, desde então, reside em outro ente federativo, em XXXXXX-UF, e não possui convívio regular com a filha.

Das últimas vezes em que a filha esteve com o pai por alguns dias, após a separação, a genitora foi quem a conduziu até o local em que o genitor se encontrava, para proporcionar o encontro.

Da última vez que os genitores acordaram que a filha passaria alguns dias com o requerido, do dia 02.03.2019 ao dia 05.03.2019, em ocasião de sua folga, ele ameaçou que não devolveria a filha à guarda da mãe, a qual teve que ir à CIDADE buscar sua filha. Como a menor estava aos cuidados da avó paterna, ela devolveu a menor à genitora sem embaraços.

Recentemente, a menor quebrou o braço e o requerido não deu assistência alguma, apesar dos pedidos de auxílio pela genitora.

Desde a separação, a filha mora com a genitora, há mais de 1 anos, que, inclusive, a matriculou em creche próxima a seu trabalho.

A requerente deseja obter a guarda da menor e regulamentar as visitas para evitar conflitos futuros.

Dessa forma, faz-se necessário ajuizar a presente ação.

II - DOS FILHOS:

O casal teve 01 (uma) filha, a saber:

FULANO DE TAL, com 2 anos de idade, acima qualificada, que vive na companhia exclusiva da genitora desde 1 ano de idade.

III - DA GUARDA

A requerente deseja que a guarda da filha seja na **modalidade unilateral materna**. Isso porque o requerido reside em ente federativo diverso da residência da criança.

A genitora informa que o requerido não demonstra interesse em estreitar o convívio com a filha.

Requer que o direito a visitas seja regulamentado e resguardado.

IV - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

A Requerente deseja que as visitas sejam estipuladas conforme segue:

Em razão da distância, a requerente deseja que as visitas sejam realizadas aos finais de semana alternados, ocasião em que o genitor buscará a filha pessoalmente, sozinho (não há boa convivência entre a genitora da criança e a atual companheira do requerido), na casa da genitora, e a deixará de volta no mesmo local, o pai poderá buscar a filha às 10h do sábado e devolvê-la, no domingo às 16h.

No Dia das Mães, no Dia dos Pais e no aniversário dos pais, ficará a filha com o genitor homenageado.

Na data de aniversário da menor, passará com o pai nos anos pares, e com a mãe nos anos ímpares.

O pai poderá, ainda, desfrutar da companhia da filha em feriados alternados. A filha passará o Natal (dia 24/12 e 25/12), com o pai, e o Ano Novo (dia 31/12 e 1º/ 01), com a mãe, nos anos ímpares, sendo que nos anos pares haverá a inversão da ordem das festividades.

Por fim, o genitor poderá desfrutar da companhia da filha, nos anos pares, na primeira metade das férias escolares de meio e fim de ano, sendo o restante das férias em companhia materna e, nos anos ímpares, haverá a inversão da ordem das festividades.

V - DO DIREITO

É salutar para toda criança conviver em ambiente familiar, devendo ser protegida de qualquer situação que a exponha a qualquer tipo de risco e exploração, sendo mandamento constitucional a seguridade, pela família, pelo Estado e pela sociedade, da dignidade, do respeito, além da proteção a qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Sendo assim, estatui o artigo 227, da Constituição Federal, direitos da criança e adolescente que devem ser observados:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Além disso, o Código Civil, em especial ao seu artigo 1.584, que menciona que a guarda será atribuída a quem revelar melhores condições para exercê-la:

Art. 1.584. A guarda, unilateral ou compartilhada, poderá ser: (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008).

I - **requerida**, **por consenso**, **pelo pai e pela mãe**, ou por qualquer deles, em ação autônoma de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou em medida cautelar; (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

II - decretada pelo juiz, em atenção a necessidades específicas do filho, ou em razão da distribuição de tempo necessário ao convívio deste com o pai e com a mãe. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

(...) § 30 Para estabelecer as atribuições do pai e da mãe e os períodos de convivência sob guarda compartilhada, o juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá basear-se em orientação técnico-profissional ou de equipe interdisciplinar, que deverá visar à divisão equilibrada do tempo com o pai e com a mãe. (Redação dada pela Lei nº 13.058, de 2014)

(...)

Por fim, a guarda será unilateral está prevista no art. 1.583, CC:

Art. 1.583. A guarda será unilateral ou compartilhada. (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008).

§ 1º Compreende-se por **guarda unilateral a atribuída a um só dos genitores** ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 5º) e, por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns. (Incluído pela Lei nº 11.698, de 2008).

(...)

§ 5º A guarda unilateral obriga o pai ou a mãe que não a detenha a supervisionar os interesses dos filhos, e, para possibilitar tal supervisão, qualquer dos genitores sempre será parte legítima para solicitar informações e/ou prestação de contas, objetivas ou subjetivas, em assuntos ou situações que direta ou indiretamente afetem a saúde física e psicológica e a educação de seus filhos.

(Incluído pela Lei nº 13.058, de 2014)

No caso, conforme demonstrado no tópico dos fatos, a requerente é quem tem melhores condições de exercer a guarda da filha, a qual se requer na **modalidade unilateral**, em especial porque o genitor não demonstra interesse em exercê-la na modalidade compartilhada e reside em outro ente federativo.

V - DO PEDIDO

Ex positis, requer:
a) Os benefícios da justiça gratuita, por ser a requerente economicamente hipossuficiente nos termos da Lei;
b) A intimação do ilustre Membro do Ministério Público;
C) A requerente não deseja que seja realizada a audiência de mediação/conciliação nos termos do Art. 319 VII do
CPC, haja vista que o requerido reside em outro estado;
d) A citação do requerido, <u>via postal</u> , para apresentar defesa sob pena de sofrer os efeitos revelia;
e) A determinação da guarda da menor, FULANO DE TAL, na modalidade unilateral materna, com a
regulamentação de convivência descrita nesta inicial;
$f) \qquad \hbox{$A$ condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos}$
em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF - PRODEF (art. 3° da Lei Complementar Distrital n°
908/2016, Decreto nº 28.757/2008), e depositados no Banco de Brasília S/A - BRB, Código do banco 070, Agência 100,
conta 013251-7, PRODEF.
Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da
requerente e o estudo psicossocial a ser determinado por esse juízo.
Dá-se o valor da causa de R\$ XXX,00 (XXXXX reais)
Nesses Termos, pede deferimento.

FULANO DE TAL

Requerente

LOCAL E DATA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) DO DISTRITO FEDERAL